



QUERÊNCIA PREV - Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
CONSELHO DELIBERATIVO
Estado do Paraná
Av. Giusepe Capeleto, 1414 - CEP. 87.930-000
Fone: 3462-2560
CNPJ Nº 00.604.639/0001-86
E-mail: fundoprevidenciaquerencia@hotmail.com

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO QUERÊNCIA PREV

ATA Nº 003/2026

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30min, na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Querência do Norte – QUERÊNCIA PREV, realizou-se reunião do Conselho Deliberativo, com a presença dos membros Renan Alves Dainezi e Natália Rogério Peixoto. Registra-se que a membro Nara Letícia Borsatto, integrante do Conselho Deliberativo, não compareceu à presente reunião.

A reunião teve por finalidade tratar de assuntos pertinentes às atribuições e competências do Conselho Deliberativo, bem como promover a organização e o regular funcionamento do referido órgão colegiado, em conformidade com a Lei Complementar nº 051/2025, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais do Município de Querência do Norte.

Inicialmente, foram analisadas as disposições constantes do art. 38 da Lei Complementar nº 051/2025, que estabelece que o Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O referido dispositivo estabelece ainda, em seu § 1º, que, logo depois de eleitos, os membros do Conselho Deliberativo realizarão sua primeira reunião, na qual elegerão, entre si, o Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo. O § 2º determina que das reuniões do Conselho serão lavradas atas em livro próprio. O § 3º dispõe que as decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de três membros. Por sua vez, o § 4º estabelece as consequências decorrentes da falta injustificada de qualquer dos membros por três vezes consecutivas ou alternadas no mesmo ano.

Considerando a previsão contida no § 1º do art. 38 da Lei Complementar nº 051/2025, que estabelece a eleição do Presidente e do Secretário do Conselho Deliberativo em sua primeira reunião, bem como o disposto no § 3º do mesmo artigo, que exige quórum mínimo de três membros para deliberação, os conselheiros presentes registraram preocupação quanto à impossibilidade de realização de deliberação formal em razão da ausência da conselheira Nara Letícia Borsatto, tendo em vista que o Conselho Deliberativo é composto por apenas três membros legalmente nomeados.

Renan *gdp*



QUERÊNCIA PREV - Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
CONSELHO DELIBERATIVO
Estado do Paraná
Av. Giusepe Capeleto, 1414 - CEP. 87.930-000
Fone: 3462-2560
CNPJ Nº 00.604.639/0001-86
E-mail: fundoprevidenciaquerencia@hotmail.com

Foi consignado que o conselheiro Renan Alves Dainezi permaneceu na função de Presidente do Conselho Deliberativo, em razão da organização previamente estabelecida durante o processo de reestruturação do QUERÊNCIA PREV, bem como das definições adotadas na primeira reunião (01/06) realizada com a participação dos demais membros do Conselho de Previdência.

Considerando a necessidade de assegurar a regular condução dos trabalhos e a adequada lavratura das atas das reuniões do Conselho Deliberativo, a conselheira Natália Rogério Peixoto passou a exercer as funções de Secretária do colegiado.

Ficou, ainda, registrado o compromisso dos membros presentes de observar integralmente as disposições da Lei Complementar nº 051/2025, especialmente quanto ao cumprimento do quórum mínimo exigido para as deliberações do Conselho, bem como de adotar as providências cabíveis caso persistam ausências que possam comprometer o regular funcionamento do colegiado. Na sequência foram discutidos assuntos relacionados ao funcionamento e às atribuições do Conselho Deliberativo, ficando estabelecida a necessidade de acompanhamento e verificação de questões de interesse do QUERÊNCIA PREV, especialmente:

I – Elaborar o Regimento Interno do QUERÊNCIA PREV, de forma conjunta e participativa, com o envolvimento de toda a equipe do Fundo, estabelecendo as normas, procedimentos, competências, atribuições e responsabilidades necessárias ao adequado funcionamento e organização do QUERÊNCIA PREV;

II – Verificar se o Conselho Fiscal vem recebendo regularmente os balancetes, demonstrativos contábeis e demais documentos necessários ao exercício de suas atribuições, bem como se os respectivos pareceres estão sendo emitidos tempestivamente, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo.;

III – Acompanhar a situação dos repasses das contribuições previdenciárias, da taxa de administração e dos parcelamentos devidos ao QUERÊNCIA PREV, verificando a regularidade dos pagamentos, a existência de eventuais valores pendentes ou em atraso e, quando necessário, as providências adotadas para sua regularização;

IV – Solicitar informações quanto ao andamento dos processos de aposentadoria, especialmente em relação aos processos em análise, pendentes de documentação, perícia, parecer ou concessão, visando acompanhar a regularidade e o andamento dos procedimentos previdenciários, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo.;

Renan *JP*



QUERÊNCIA PREV - Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte
CONSELHO DELIBERATIVO

Estado do Paraná

Av. Giusepe Capeleto, 1414 - CEP. 87.930-000

Fone: 3462-2560

CNPJ Nº 00.604.639/0001-86

E-mail: fundoprevidenciaquerencia@hotmail.com

V- Acompanhar os demais assuntos administrativos, financeiros e previdenciários que estejam relacionados às atribuições do Conselho Deliberativo e que sejam relevantes para a adequada gestão e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social.

Durante a reunião, foi constatado pelos membros presentes que as atas referentes às reuniões anteriores feitas em conjunto com todos os membros do conselho de Previdência, realizadas em 01 de junho de 2026 e 02 de julho de 2026, ainda não foram publicadas. Diante disso, ficou registrada a necessidade de verificar junto à administração do QUERÊNCIA PREV a situação das referidas atas e providenciar, se cabível, sua regular publicação, em observância aos princípios da publicidade e transparência dos atos praticados pelo Conselho.

Ficou estabelecido que os assuntos acima relacionados deverão ser objeto de acompanhamento pelo Conselho Deliberativo, podendo ser solicitadas ao QUERÊNCIA PREV as informações e os documentos necessários para análise e acompanhamento das matérias, observadas as competências legais do Conselho.

Também foi destacada a importância da realização das reuniões ordinárias mensais, conforme previsto no art. 38 da Lei Complementar nº 051/2025, bem como da lavratura das respectivas atas em livro próprio e da adoção das providências necessárias quanto à publicidade dos atos do Conselho.

Ao final, ficou agendada a próxima reunião do Conselho Deliberativo para o dia 02 de setembro de 2026, ocasião em que deverão ser apresentados e analisados, na medida do possível, os assuntos e encaminhamentos constantes da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 08h25min. Para constar, eu, Natália Rogério Peixoto, Secretária do Conselho Deliberativo, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes.

Querência do Norte – PR, 05 de agosto de 2026.


RENAN ALVES DAINEZI

Conselho Deliberativo


NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO

Conselho Deliberativo